NOTA INFORMATIVA Belém / PA, 28 de abril de 2017.

AFETAÇÃO PARA REVISÃO DE TESE – TEMA 177/STJ

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente e em atendimento das Resoluções CNJ n. 235/2016 e TJPA n. 8/2017, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP – integrante da Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais, unidade judiciária responsável pelo gerenciamento de informações relativas às demandas repetitivas e aos precedentes judiciais qualificados, **comunica** que o **Superior Tribunal de Justiça afetou** o julgamento de Questão de Ordem (Pet 11.805/DF), com o desiderato de revisar a tese firmada no REsp 1.097.042/DF, vinculado ao **Tema 177,** para adequar-se ao entendimento do Pretório Excelso firmado no ARE 773.765 RG (Tema 713/RG) julgado em 03/04/2014, cuja ementa restou assim construída:

> *Recurso extraordinário com agravo. Repercussão Geral. 2. Crime de lesão corporal praticado contra a mulher no âmbito doméstico e familiar. Ação penal pública incondicionada. ADI 4.424. 3. Agravo conhecido e recurso extraordinário provido para cassar o acórdão proferido pela 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, determinando a apreciação do mérito da apelação interposta pelo Ministério Público Estadual. 4. Reafirmação de jurisprudência (ARE 773765 RG, Relator (a): Min. GILMAR MENDES, julgado em 03/04/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-079 DIVULG 25-04-2014 PUBLIC 28-04-2014).*

É oportuno informar que aos em 06/02/2017 o procedimento foi remetido ao Gabinete do Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ (RELATOR), com parecer do MPF, bem como que permanece pendente de julgamento, consoante consulta processual efetuada nesta data.

Registra-se, ainda, que visando caminhar no mesmo passo do Pretório Excelso, o Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula n. 542 que preleciona a natureza pública incondicionada da ação penal relativa ao crime de lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher.

Mais informações referentes ao tema e aos recursos especiais podem ser consultadas na página dos recursos repetitivos, no endereço *http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/pesquisa.jsp*.

E, para outras pesquisas sobre os precedentes judiciais qualificados, acesse http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Recursos-Extraordinarios-e-Especiais/279-Apresentacao.xhtml

Respeitosamente,

Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais
(NUGEP)